

ID: 5199B517FB774



RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS – PI
CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 06/2022

ALTOS/PI 01 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de Aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de ALTOS-PI, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal, **MARIA ALICE DE LIMA**, CPF: 386.846.593-68, RG: 50085858/PI; Data Expedição: 27/02/2020; exerce função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob a Matrícula 132-1, contando com o tempo de contribuição 33 (trinta e três) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia, total de 12.267 dias (doze mil e duzentos e sessenta e sete dias), sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário Base Art. 37 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	R\$ 1.248,36
Adicional de Tempo de Serviço Art. 200 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	R\$ 374,51
TOTAL DOS PROVENTOS EM ATIVIDADE	R\$ 1.622,87

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. 20 na lei municipal nº 304/2013 c/c artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 01 de Abril de 2022.



MAX WELL PIRES FERREIRA
Prefeito

Publicada no Diário Oficial em ___/___/___

ID: D16537634C8A4



RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS – PI
CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 07/2022 – ALTOSPREV

DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **ROSIMAR ALBINO DOS REIS**, RG: 775.570SSP-PI, Data de Expedição: 25/02/2013, CPF: 964.110.903-00, ocupante no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, sob a matrícula nº 5651-1, contando com o tempo de contribuição de 31 anos, 11 meses e 08 dias ou 11.666 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.37 da Lei nº 87/2003- Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	R\$ 1.248,36
Adicional de Tempo de Serviço Art.200 da Lei nº 87/2003- Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	R\$ 374,51
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.622,87

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV cumulado com os Art. 20 da lei nº 304/2013.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade. Com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 01 de abril de 2022.



MAX WELL PIRES FERREIRA
Prefeito

ID: 4AEE85A648B54



RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS – PI
CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 09/2022

ALTOS/PI 01 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de ALTOS-PI, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por invalidez ao servidor público municipal, **Aurea de Sousa Barbosa Vasconcelos**, CPF: 554.720.283-53, RG: 472.747, SSP/PI; Data Expedição: 01/02/2010; exerce função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA sob a Matrícula 11111-1, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base Art.37 da Lei nº 87/2003- Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	R\$ 1.435,61
PROVENTOS EM ATIVIDADE	R\$ 1.435,61
PROVENTOS NA INATIVIDADE	
PROVENTOS EM ATIVIDADE	R\$ 1.435,61
PROVENTOS PROPORCIONAIS = 63,45%	R\$ 939,60
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínima vigente)	R\$ 1.212,00

Art. 2º – **Art. 2º** – O benefício de Aposentadoria por Invalidez sendo os proventos calculados com base na última remuneração, com fundamento legal no art.18 da Lei Municipal nº 304/2013 cumulado com o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal, e Art. 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com direito a reajuste pela paridade com os servidores em atividade por força do parágrafo único do Art. 6º - A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescida pela EC 70/2012.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

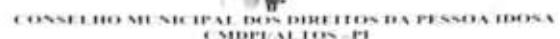
GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 01 de abril de 2022.



MAX WELL PIRES FERREIRA
Prefeito

Publicada no Diário Oficial em ___/___/___

ID: 0B2B91458BE44



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPEALDOS - PI
Criado através da Lei nº 426, de 27 de abril de 2021
CNPJ: 41.863.992/0001-68

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

Altos(PI), 05 de abril de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 185/2007 de 27 de maio de 2007 e Lei Municipal nº 426/2021 de 27 de abril de 2021, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 05 de abril de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento orçamentário dos valores do Projeto Otimizando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas no município de Altos com apoio do Programa Parceiro do Idoso, em função do preço por conta da inflação.

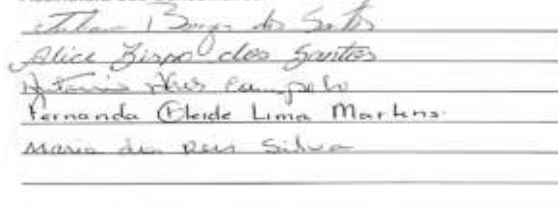
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altos (PI), 05 de abril de 2022.



Maria José de Almeida
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Assinatura dos Conselheiros:



ENDEREÇO: Rua Lucécio Avelino,120 centro
Altos- PI - CEP: 64298-000
E-mail: cmdosaltospi@gmail.com